



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.821, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSIÇÕES QUE
ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº
953, DE 21 DE MAIO DE 1998 E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 953, de 21 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. As licenças serão concedidas dentro do Município, por localidade, da seguinte forma:

- I. Três para o Distrito de Abaeté dos mendes,*
- II. Três para o Distrito de Chaves;*
- III. Seis para Guarda dos Ferreiros;*
- IV. Duas para a Comunidade de Palmeiras;*
- V. Duas para a Comunidade de Capela do São João;*
- VI. Duas para a Comunidade de Cachoeira;*
- VII. Duas para a Comunidade de São Pedro, e,*
- VIII. Quinze para a sede do Município.”*

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.586, de 16 de maio de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 26 de setembro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 26/09/24.

Amanda Viana
CPF: 027.994.885-51

Servidor responsável pela publicação